



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TA ao CONTRATO N.º 036/SG/MPDFT/2022

PROCESSO SEI N.º 19.04.5503.0002495/2022-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA.-ME.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 11.325.221/0001-56, estabelecida na ST. SCS Quadra 07, Bloco A - Sala 1026 e 1028, ED.TORRE DO PÁTIO BRASIL – ASA SUL - Brasília – DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia, **CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO**, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.5503.0002495/2022-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Suprimir 4,565% (quatro inteiros, cinco décimos, seis centésimos e cinco milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a contar de 13/02/2023, referente à supressão do link Tipo A – 50 Mbps – “Guará”, em consonância com o disposto no Parágrafo Nono da Cláusula Primeira – Dos Acréscimos e Supressões do contrato, com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em decorrência da supressão descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ 197.548,56 (cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$		
			UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 24 MESES
1	Serviço de link tipo A – 50 Mbps, por 24 (vinte e quatro) meses	19	393,75	R\$ 7.481,25	179.550,00
2	Serviço de link tipo A – 1 Gbps, por 24 (vinte e quatro) meses	1	333,30	333,30	7.999,20
3	Serviço de link tipo B – 20 Mbps, por 24 (vinte e quatro) meses	3	138,88	416,64	9.999,36
4	Serviço de instalação de link	24	-	0,0001	0,0024
5	Serviço de mudança de endereço	5	-	0,0001	0,0005
TOTAL					197.548,5629

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo 2023NE000030, emitida em 10/01/2023 e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor total de R\$ 506,16 (quinhentos e seis reais e dezesseis centavos) para perfazer o valor total de R\$ 9.877,43 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 28/03/2023, às 21:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0204089** e o código CRC **B74C379D**.